PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 72 Segunda - feira, 30 de Junho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 828/97
Louva Armindo Jorge Abreu, director cessante do Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa.

Resolução n.º 829/97
Aprova o decreto regulamentar regional relativo à orgânica da Direcção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 830/97
Rectifica a Resolução n.º 760/97, de 12 de Junho.

Resolução n.º 831/97
Atribui subsídios a diversas entidades responsáveis pelos festejos dos Santos Populares, no montante global de 850 000$00.

Resolução n.º 832/97
Atribui um subsídio a Joaquim Caiano da Silva Santos, no montante de 150 000$00.

Resolução n.º 833/97
Aprova o decreto legislativo regional relativo à criação de lugares no quadro do pessoal docente do grupo de trabalhos manuais das Escolas Básicas e Secundárias da Região.

Resolução n.º 834/97
Atribui uma comparticipação financeira à "Associação Desportiva de São Vicente", no montante de 256 695 984$00.

Resolução n.º 835/97
Atribui uma comparticipação financeira várias entidades, no montante global de 22 000 000$00.

Resolução n.º 836/97
Autoriza o "Clube de Ténis do Funchal" a aceder a uma linha de crédito especial, no montante adicional de 57 644 088$00.

Resolução n.º 837/97
Atribui uma comparticipação financeira ao "Clube Desportivo Portosantense", no montante global de 6 271 000$00.

Resolução n.º 838/97
Autoriza o "Clube Naval do Funchal" a recorrer a uma linha de crédito junto do "Banco Internacional do Funchal, S.A.", até ao montante de 690 000 000$00.

Resolução n.º 839/97
Autoriza a Direcção Regional de Formação Profissional a adquirir uma viatura ligeira de passageiros em sistema de aluguer de longa duração.

Resolução n.º 840/97
Atribui um subsídio à "Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira", no montante de 15 000 000$00.

Resolução n.º 841/97
Atribui um subsídio à "Associação Quebra-Costas — Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural", no montante de 1 500 000$00.

Resolução n.º 842/97
Atribui um subsídio, referente à terceira prestação, à "Câmara Eclesiástica do Funchal", no montante de 7 025 000$00.

Resolução n.º 843/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à Paróquia de S. José, no montante de 45 000 000$00.

Resolução n.º 844/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7 095 512$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento do Pasto — São Gonçalo".

Resolução n.º 845/97
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 1 657 516$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 846/97
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 8 814 000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do C.M. entre a E.R. até ao Calhau".

Resolução n.º 847/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22 292 696$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "Estrada de São João Latrão — São Gonçalo".

Resolução n.º 848/97
Concede o aval da Região ao "Clube Amigos do Basquete" para garantir a totalidade da operação de crédito no montante de 220 000 000$00, junto do "BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.".

Resolução n.º 849/97
Atribui um prémio pecuniário aos participantes na "42.ª Feira Agro-Pecuária do Porto Moniz".

Resolução n.º 850/97
Autoriza o "Fundo Regional de Intervenção Agrícola — FRIGA" a proceder ao pagamento de um subsídio a diversas cooperativas, no montante global de 24 787 273$00.

Resolução n.º 851/97
Aprova o decreto legislativo regional relativo à adaptação à Região do disposto na Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Regime Jurídico da Tutela Administrativa).

Resolução n.º 852/97

Adjudica a empreitada de "fornecimento e montagem de *hottes*, bancadas e mobiliário para o CITMA — Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira" à sociedade denominada "Industrial Laborum — Indústria de Mobiliário e Equipamento de Laboratório, Lda.".

Resolução n.º 853/97

Aprova o "mapa de trabalhos a mais" da empreitada do "edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteada".

Resolução n.º 854/97

Autoriza a prossecução dos efeitos da Resolução n.º 4/97/M, de 24 de Abril.

Resolução n.º 855/97

Atribui ao concorrente António da Silva Henriques a autorização para o exercício da actividade de Inspecções Periódicas Obrigatórias de Veículos na Região.

Resolução n.º 856/97

Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público para a "adjudicação da concepção e construção de obras de protecção da praia da Calheta".

Resolução n.º 857/97

Atribui um subsídio à "Auto Transportadora do Porto Santo", no montante de 4 800 000$00.

Resolução n.º 858/97

Aprova a proposta de acordo apresentada pela "FBM Marine, Lda." para a solução do litígio existente com a Região a propósito do navio N/M Pátria.

Resolução n.º 859/97

Autoriza a celebração do contrato de rectificação e aprova a respectiva minuta relativa à empreitada de "construção das infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 74/97

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 176/96, de 27 de Setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 117, de 21 de Outubro de 1996.

Portaria n.º 75/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Ponta Delgada".

Portaria n.º 76/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção do Polidesportivo da Ilha".

Portaria n.º 77/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção da Escola Básica do Caramanchão — Machico".

Portaria n.º 78/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção da Escola Básica da Marinheira — Câmara de Lobos".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 828/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu louvar publicamente o Director cessante do Centro Regional da Madeira da Rádiotelevisão Portuguesa, Sr. Armindo Jorge Abreu.

O Sr. Armindo Jorge Abreu durante os vários anos que exerceu com eficiência e integridade o seu cargo, fê-lo sempre apegado a uma profunda ética e a um sentido profundo de serviço à Região Autónoma da Madeira, nomeadamente no que toca ao seu progresso e à consolidação da Autonomia e do regime democrático. A sua acção foi também decisiva para que a Madeira fosse dotada de um Centro de Televisão com modelares instalações a nível europeu.

O presente louvor vai para publicação no *Jornal Oficial* da Região e para comunicação ao Ministro da tutela e ao Conselho da Administração da R.T.P.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 829/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu aprovar o decreto regulamentar regional que aprova a orgânica da Direcção Regional do Trabalho da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 830/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu rectificar o ponto 3 da Resolução n.º 760/97, de 12 de Junho de forma a que **onde se lê:**

"... 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para em nome da Região outorgar nos contratos a celebrar..." **deverá ler-se:**

" ... Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região outorgar nos contratos a celebrar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 831/97

Considerando que os festejos dos Santos Populares mantêm viva uma longa tradição religiosa e popular que deve ser preservada, como manifestação de interesse turístico- cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir às entidades abaixo mencionadas, como responsáveis pela organização dos referidos festejos, em 1997, nas suas localidades, os seguintes subsídios:

- Juventude Católica Antoniana - Santo António . . . . . .350.000$00
- Centro Cultural e Desportivo Luís Camões - Funchal . . . . . .250.000$00
- Associação Desportiva e Cultural do Monte - Monte . . . . . .250.000$00

- Comissão de Festas de S. João da Ribeira - Funchal .....500.000$00

Os primeiros três subsídios, na importância total de 850.000$00, têm cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, e o último subsídio, na importância de 500.000$00, tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 832/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir um subsídio de 150.000$00, a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época de 1997/98, nos termos do artigo n.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 833/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional, com processo de urgência, que cria nos quadros de Pessoal Docente das Escolas Básicas e Secundárias da RAM, lugares a extinguir quando vagarem, do grupo de Trabalhos Manuais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 834/97

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Desportiva de São Vicente uma comparticipação financeira de 256.695.984$00, destinada à comparticipação na execução de uma campo de futebol relvado, bancadas e respectivas infraestruturas de apoio.

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 835/97

Considerando que as actividades desportivas, como ocupação dos tempos livres da população, constituem nos tempos modernos, um dos meios mais saudáveis para todos aqueles que procuram melhor saúde física e mental;

Considerando que compete ao Instituto do Desporto em conformidade com o disposto na sua lei orgânica "Promover campanhas de divulgação da prática desportiva, enquadradas permanentemente pelos princípios de salvaguarda da saúde de cada um e do espírito desportivo de todos";

Considerando que compete aos orgãos de poder local (Autarquias, Juntas de Freguesia), outras instituições públicas (Casas do Povo) e colectividades desportivas a apresentação de projectos que visem a realização de actividades desportivas pontuais ou de longa duração para a população em geral, fora do âmbito do desporto federado;

Considerando o papel que cabe igualmente à iniciativa privada na promoção de actividades desportivas de lazer;

Considerando que o IDRAM, no seu papel promotor de desenvolvimento desportivo, deverá viabilizar todos os projectos desse teor, canalizando apoios que visem fundamentalmente a aquisição de material/apetrechamento, previligiando o investimento e possibilitando assim a realização de futuras actividades;

Considerando que cabe à Associação da Madeira de Desporto para Todos o papel coordenador de todas as actividades de Desporto/Lazer;

Considerando os projectos apresentados os quais mereceram concordância do Gabinete de Recreação e Lazer do IDRAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir as seguintes comparticipações destinadas a apoiar actividades de Desporto Lazer:

- Associação da Madeira de Desporto para Todos .....17.000.000$00
- Ludi Gym Aventura Clube .....5.000.000$00

As verbas acima mencionadas têm cabimento orçamental, no Projecto 4, na classificação económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 836/97

Considerando:

Os termos da Resolução n.º 49/96, de 11 de Janeiro que atribuiu ao Clube de Ténis do Funchal apoio financeiro para o recurso a crédito bancário destinado à construção de três courts de ténis e uma sede social, localizada no Court n.º 5, Rua Dr. Pita (Barreiros);

Que é possivel obter uma maior rentabilização dos espaços disponíveis, procedendo a uma alteração do respectivo projecto e aumentando consideravelmente a área de construção;

Que o projecto inicial apresentava pouca funcionalidade e alguns condicionalismos à rentabilização dos courts de ténis;

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Autorizar ao Clube de Ténis do Funchal o acesso à linha de crédito aberta para o efeito, num montante adicional de 57.644.088$00, prefazendo um montante global de crédito de 83.750.000$00, comparticipando o Governo Regional com 60% dos encargos totais com o financiamento, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1997 .....5.003.676$00
Ano económico de 1998 .....12.836.727$00
Ano económico de 1999 .....12.806.825$00
Ano económico de 2000 .....12.774.458$00
Ano económico de 2001 .....12.739.424$00
Ano económico de 2002 .....12.701.501$00
Ano económico de 2003 .....12.660.452$00
Ano económico de 2004 .....12.616.019$00
Ano económico de 2005 .....12.567.924$00
Ano económico de 2006 .....12.515.864$00
Ano económico de 2007 .....6.237.081$00

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

3 - Revogar a Resolução n.º 49/96, de 11 de Janeiro.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 837/97

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Atribuir ao Clube Desportivo Portosantense uma comparticipação financeira de 6.271.000$00, destinada à comparticipação na execução de infraestruturas desportivas e encargos de manutenção do parque desportivo.

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 838/97

Através da Resolução n.º 223/96, de 22 de Fevereiro o Governo Regional da Madeira atribuiu ao Clube Naval do Funchal, comparticipações financeiras destinadas a cobrir 70% dos encargos com o financiamento bancário a contrair junto de instituição de crédito a fim de financiar a construção de um complexo de piscinas.

Os valores então aprovados seriam escalonados em vários anos, consoante a previsão então efectuada para a calendarização da obra.

Circunstâncias supervenientes determinaram um cronograma financeiro diverso, embora se mantenha o montante global do financiamento a contrair.

Nesse sentido, as comparticipações máximas anuais deverão ser alteradas em conformidade com o novo cronograma.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Autorizar o Clube Naval do Funchal a recorrer à linha de crédito para o efeito acordada com o Banco Internacional do Funchal, até ao montante de 690.000.000$00.

2 - Atribuir ao Clube Naval do Funchal uma comparticipação financeira equivalente a 70% dos encargos com o financiamneto às obras de construção, de um Complexo de Piscinas para treinos, competição, manutenção e utilização escolar, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1997 .....26.810.753$00
Ano económico de 1998 .....80.263.643$00
Ano económico de 1999 .....107.198.792$00
Ano económico de 2000 .....107.198.792$00
Ano económico de 2001 .....107.198.792$00
Ano económico de 2002 .....107.198.792$00
Ano económico de 2003 .....107.198.792$00
Ano económico de 2004 .....107.198.792$00
Ano económico de 2005 .....107.198.792$00
Ano económico de 2006 .....107.198.792$00
Ano económico de 2007 .....53.599.396$00

2 - Revogar a Resolução n.º 223/96, de 22 de Fevereiro.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental no Projecto n.º 5, da classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 839/97

Ao abrigo do disposto na Resolução n.º 133/92, publicada no *Jornal Oficial* da Região, em 18/02/92, I Série, n.º 21, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Formação Profissional, a adquirir uma viatura ligeira de passageiros, em sistema de Aluguer de Longa Duração.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 840/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, atribuir à Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira, um subsídio no valor de 15.000.000$00, destinado a suportar parte das despesas com a ampliação e construção de novas instalações do Jardim de Infância, no Estreito de Câmara de Lobos.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 841/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir à Associação

Quebra-Costas, Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, um subsídio no valor de 1.500.000$00, para apoio nas despesas de aquisição de material de informática.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 842/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio referente à 3.ª Prestação, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Mestrado em Filosofia/Humanidades, ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

- Curso de Administração e Gestão de Empresas ..... 2.775.000$00
- Curso de Mestrado em Filosofia/Humanidades ..... 4.250.000$00

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 843/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio à Paróquia de S. José, no montante de 45.000.000$00, destinado a apoiar a construção da referida Igreja Paroquial.

O processamento do subsídio será repartido em três tranches iguais, sendo os pagamentos em Julho, Setembro e Dezembro de 1997.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 844/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 7.090.512$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "arruamento do Pasto - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 845/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97, de 19 de Maio, a importância de 1.657.516$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 846/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 8.814.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "pavimentação do C.M. entre a E.R. até ao Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 847/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 22.292.696$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 848/97

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o Protocolo de colaboração institucional celebrado entre o BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional da Madeira, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional avalizou três operações de crédito no montante global de 220 mil contos, permitindo ao Clube Amigos do Basquete o acesso à linha de crédito destinada a construir um Pavilhão Desportivo e ins-

talações anexas, e em conformidade com as Resoluções n.°s 1627/96, de 14 de Novembro, 440/97 de 10 de Abril e 752/97 de 12 de Junho;

Considerando a necessidade de reformular estas operações de crédito, compatibilizando o plano de amortização aos termos da Resolução n.° 253/97, de 6 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Conceder o aval da Região ao "Clube Amigos do Basquete", nos termos do artigo 7.° do Decreto Regulamentar Regional n.° 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir a totalidade da operação de crédito no montante de 220.000.000$00, efectuada junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.

2 - A operação de crédito destina-se à construção de um Pavilhão Desportivo e instalações anexas em terrenos localizados no Anexo da Nazaré da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

3 - Revogar as Resoluções n.os 1627/96, de 14 de Novembro, 440/97 de 10 de Abril e 752/97 de 12 de Junho.

4 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 849/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu atribuir um prémio pecuniário, aos participantes na 42.ª Feira Agro-Pecuária do Porto Moniz, no âmbito da Pecuária.

Este prémio é atribuído de acordo com o disposto no art.° 21 do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril.

É a seguinte relação de expositores beneficiados:

- Santagro, Lda. ..... 100.000$00
- Balbina Gonçalves Canada (Igreja - Acha. Cruz) ..... 45.000$00
- João Lucas Vasconcelos (Pico Alto - Porto Moniz) ..... 40.000$00
- Silvestre Celestino Gonçalves Ferreira ..... 45.000$00
- Santagro, Lda. ..... 40.000$00
- Juvenal Jardim Brazão (Lamaceiros - Porto Moniz) ..... 30.000$00
- Amélia Ponte Gouveia Torres (Lamaceiros - Porto Moniz) ..... 60.000$00
- Bovimadeira, Lda. ..... 55.000$00
- Gama & Gama, Lda. ..... 50.000$00
- Santagro, Lda. ..... 60.000$00
- Silvestre Celestino Gonçalves Ferreira ..... 50.000$00
- António Gabriel Rodrigues Tanque .... 50.000$00
- Avipérola ..... 40.000$00
- José António Martins Florença ..... 50.000$00
- José António Luís Ferreira ..... 40.000$00
- José Carlos Martins Santos (Santa - Porto Moniz) ..... 30.000$00
- Susana Aurora Atouguia Abreu (Acha. do Castro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Noé do Monte Câmara (Santa - Porto Moniz) ..... 20.000$00
- José Maria Câmara (Lombos dos Forneiros - P. Moniz) .... 20.000$00
- Júlio Gregório Sousa Abreu (Achada do Castro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- António Filipe Canada Abreu (Igreja - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Jorge de Abreu (Igreja - Acha. Cruz) ... 20.000$00
- Carmelita de Abreu Cró (Achada do Castro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Cesária Ferreira Afonso Sousa (Achada do Castro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Maria Fátima Canada Caldeira Pestana (Pinheiro-Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Miguel Rodrigues Lucas (Pinheiro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- José António Lucas Cal (Pinheiro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- José Ponte Sousa (Pinheiro - Acha. Cruz) ..... 20.000$00
- Manuel Costa Furriel (Pombais - Porto Moniz) ..... 20.000$00
- Maria Graça Ponte Gouveia (Lamaceiros - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Fátima Lima Filipe (Pico Alto - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- José Afonso (Pico Alto - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Manuel Gonçalves Luís (Pico Alto - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Jesus Soares Freitas (Ribeirinho - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Jesus Soares Freitas (Ribeirinho - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Inês Câmara Silva (Ribeirinho - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- José Pedro Babau Fernandes (Levada Grande - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Celeste Ferreira Câmara (Ribeirinho- Porto Moniz) ..... 15.000$00
- João Gonçalves Delgado (Lombo dos Forneiros - Porto Moniz) .. 15.000$00
- António França Câmara Jardim (Santa - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- José Jesus Gouveia (Salão - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Lúcia Maria Santos Martins (Santa - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- José Carlos Martins Santos (Santa - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Conceição Barbusano (Pombais - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Albino de Freitas (Pombais - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Custódia Gonçalves de Sousa (Pombais - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Maria Conceição Costa Furriel (Pombais - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Belmira Açafrão (Igreja Acha. Cruz) .... 15.000$00
- Manuel Deus Ferreira Cavaleiro (Junqueira - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Manuel Deus Ferreira Cavaleiro (Junqueira - Porto Moniz) ..... 15.000$00
- Manuel de Sousa (Pico Alto - Porto Moniz) ..... 40.000$00

A despesa resultante destes prémios tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 850/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 24.787.273$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL. .....4.552.058$50
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL. .....6.387.019$50
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL. .....8.358.398$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL. .....5.489.797$00

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 26 de Junho de 1997, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 851/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que adapta à Região o disposto na Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Regime Jurídico da Tutela Administrativa).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 852/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "fornecimento e montagem de *hottes*, bancadas e mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Industrial Laborum - Indústria de Mobiliário e Equipamento de Laboratório, Lda.", pelo montante de 68.973.320$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 60 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.08 Y do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 853/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu aprovar o "mapa de trabalhos a mais" da empreitada do "Edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteada", no valor de 1.064.087.614$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, "Teixeira & Duarte - Engenharia e Construções, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 P, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 854/97

Constitui a obra de construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto uma das infraestruturas de maior importância nas ligações rodoviárias da Região, dado o intenso fluxo entre o Funchal e o Aeroporto, por onde se processa actualmente a quase totalidade de saída e entrada de pessoas na Região e mesmo de algumas mercadorias.

Acresce que aquela via é também o único acesso do Funchal aos concelhos de Santa Cruz e de Machico e à Zona Franca Industrial do Caniçal, situação que acentua a premência daquela obra.

Por assim ser, por Resolução n.º 476/97, de 24 de Abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 50, de 9 de Maio de 1997, e publicada no Diário da República, II Série, n.º 114, de 17 de Maio de 1997, como Resolução n.º 4/97/M, o Conselho do Governo declarou de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, várias parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à implantação e execução daquela via rápida no troço Boa Nova-Cancela.

Não obstante tal declaração de expropriação abranger mais de 50 proprietários, apenas um deles interpôs recurso contencioso para o Supremo Tribunal Administrativo, visando a impugnação da referida Resolução n.º 4/97/M, de 24 de Abril.

Como incidente daquela impugnação, foi deduzida no mesmo Tribunal e pelo mesmo interessado, a suspensão da eficácia da Resolução n.º 4/97/M, de 24 de Abril, tendo sido o Governo Regional devidamente citado para contestar aquele pedido.

Em princípio, e nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, a iniciação ou prosseguimento dos trabalhos e inerente ocupação dos imóveis objecto da declaração de expropriação constantes da Resolução n.º 4/97/M, deveriam ser provisoriamente suspensos.

Prevê, porém, a lei que, ocorrendo grave urgência para o interesse público na imediata execução da decisão impugnada e cuja suspensão da eficácia tenha sido requerida, tal execução poderá prosseguir desde que "em resolução fundamentada da autoridade administrativa tal seja devidamente reconhecido".

Assim, considerando as prementes razões supra referidas e que determinaram a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação constante da Resolução n.º 4/97/M, de 24 de Abril;

Considerando a curteza de prazos para a conclusão da obra (final do corrente ano), por força de compromissos contratuais com empreiteiros;

Considerando ainda a igual curteza de prazos decorrentes de obrigações assumidas para com instituições da União Europeia, no âmbito de programas e ajudas financeiras comunitárias;

Considerando que, por todas as razões referidas, qualquer suspensão ou interrupção dos trabalhos ocasionaria elevados prejuízos à Região e afectaria gravemente o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu o seguinte:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, prosseguirá a execução, em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 4/97/M, de 24 de Abril, com observância do disposto no Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e demais legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 855/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, na sequência de concurso público e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/96/M, de 26 de Março, resolveu nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão de Avaliação das propostas, atribuir ao concorrente "António da Silva Henriques" a autorização para o exercício da actividade de Inspecções Periódicas Obrigatórias de Veículos na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 856/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a "adjudicação da concepção e construção de obras de protecção da Praia da Calheta", bem como aprovar o anúncio, o programa de concurso e o respectivo cader no de encargos.

2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 857/97

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio ao abrigo do disposto no art.º 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, no montante de 4.800.000$00, relativo ao ano de 1997, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/97

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa "FBM Marine, Lda." existe um litígio a propósito do processo de aquisição e construção do N/M PÁTRIA;

Considerando que tal litígio já foi objecto de decisão em sede de Tribunal Arbitral, para o efeito constituído;

Considerando que o referido litígio já se arrasta há demasiados anos o que em nada aproveita a qualquer das partes;

Considerando que a "FBM Marine, Lda." veio apresentar uma proposta de acordo para pôr termo ao litígio existente;

Considerando que o dito acordo foi considerado, pelo representante da Região Autónoma da Madeira, como a solução mais adequada para pôr definitivamente termo ao mencionado litígio;

Considerando que o mencionado acordo vem na sequência da decisão do Tribunal Arbitral, sendo até mais favorável para a Região Autónoma da Madeira do que aquela.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu aprovar a proposta de acordo apresentada pela FBM Marine, Lda.", para solução do litígio existente com a Região Autónoma da Madeira a propósito do navio N/M Pátria.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1997, resolveu autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a respectiva minuta relativa à empreitada de "construção das infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal", bem como delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa poderes, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 74/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 176/96, de 27 Setembro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 117, I Série, de 21 de Outubro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 176 /96, de 27 Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "empreitada de remodelação de um edifício para adaptação à Pousada da Juventude do Porto Moniz" adjudicados à firma Edimade - Edificadora da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . . .28.428.000$00
Ano económico de 1998 . . . .14.645.424$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/05/08.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 75/97

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Ponta Delgada", adjudicados à firma "Edimade - Edificadora da Madeira, Lda.", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . . . . .38.560.967$00
Ano económico de 1998 . . . . . .128.127.576$00
Ano económico de 1999 . . . . . .8.588.579$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/06/04.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 76/97

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção do Polidesportivo da Ilha", adjudicados à firma "José Samuel Pestana França", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . . . . .16.800.000$00
Ano económico de 1998 . . . . . .47.775.166$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/06/04.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 77/97

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção da Escola Básica do Caramanchão - Machico", adjudicados à firma "Sociedade de Construções Primos, Lda." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . . . . .28.393.924$00
Ano económico de 1998 . . . . . .89.914.092$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/06/04.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 78/97

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção da Escola Básica da Marinheira - Câmara de Lobos", adjudicados à firma "Avelino Farinha e Agrela, Lda.", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . . . . .41.567.417$00
Ano económico de 1998 . . . . . .215.494.240$00
Ano económico de 1999 . . . . . .16.408.190$00

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/06/04.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 260$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"